



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 7/2024/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 01 de julho de 2024.

A(os) Senhor(as): Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Interrupção e reprogramação de férias dos servidores docentes devido à retomada do calendário universitário 2024 após a greve

Senhor (a) Dirigente,

Devido às alterações no calendário acadêmico de 2024, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que os servidores docentes com férias agendadas para julho e agosto de 2024 deverão interrompê-las (no caso das primeiras parcelas do ano) ou reprogramá-las (no caso da segunda ou terceira parcelas).

Procedimento para as férias de julho:

Prazo para solicitação: Até 8 de julho de 2024

Ação: O gestor de cada unidade deve abrir um processo individualizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do tipo “PESSOAL: Férias” para cada docente.

Detalhes: Nos processos, o gestor deve incluir um ofício indicando a data de início da interrupção ou reprogramação das férias e a data de início do novo período, conforme as datas do calendário universitário.

Envio: Após incluir e assinar o ofício, o processo deve ser enviado à Divisão e Jornada (DIJOR) da PROGEP, que fará a alteração manual no sistema.

Observações importantes:

A interrupção das férias deve ocorrer a partir do segundo dia útil do período já agendado.

Os dias reprogramados não podem ser parcelados e devem ser gozados integralmente.

Procedimento para as férias de agosto:

Ação: Os próprios servidores docentes devem alterar suas férias diretamente no SouGov para adequação ao novo calendário acadêmico, garantindo que suas férias não ocorram durante o período letivo. Os gestores das unidades devem homologar a alteração.

Para tutoriais e mais informações detalhadas sobre os procedimentos, acesse o link:
<https://progep.ufc.br/pt/docentes-com-ferias-agendadas-para-julho-ou-agosto-de-2024-devem-adiar-las-saiba-como-proceder/>

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5013055** e o código CRC **9BDD40BC**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>